



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1.084/2026

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. Levi Marques de Souza, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Brejetuba, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 8,0% (oito por cento), a ser acrescida aos vencimentos dos servidores a partir da data base da categoria, deste exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento anual competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 1º de abril de 2026.

Brejetuba/ES 14 de Maio de 2026.


LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba/ES

Brejetuba - ES - Brasil

